



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVITE Nº 0006/15 - PROCESSO Nº 041/2015 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ABERTURA DIA: 10/06/15 às 10h00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta, a licitação na modalidade **CONVITE**, regida pela Lei nº 8.666/93 com suas respectivas alterações e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço deverão ser entregues no Departamento de Licitação, sito à Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 - Centro, nesta cidade de Cerqueira César/SP, com **10 (dez) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre com 10 (dez) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes.**

Unidade Requisitante: Diretoria Municipal de Urbanismo.

Modalidade: Convite

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: GLOBAL

1) DO OBJETO

Objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão-de-obra com uso de ferramentas e equipamento guindauto, para substituição de lâmpadas, braços, luminárias, reatores e relés fotocélula na rede de iluminação da cidade de Cerqueira César/SP, incluindo Distrito Industrial e o Bairro Rural do Macuco, por um período de 04 (quatro) meses, de acordo com o Termo de Referência - Anexo III.

1.1) Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

- **MÃO-DE-OBRA:** Todas as despesas de mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias a execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

- **EQUIPAMENTOS:** Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução de cada atividade descrita.
- **TRANSPORTE:** Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da contratada até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da contratada até o local de aplicação, bem o do equipamento ou material substituído até o depósito da contratada e/ou Município.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.4.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

2.4.4. empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

2.4.5. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

3) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

3.1) As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação:

02.07.01 - Urbanismo

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

175 15.452.0021-2.025 - Classificação Funcional

3.2) O valor estimado total é de R\$ 44.533,33 (quarenta quatro mil, quinhentos trinta e três centavos reais e trinta e três centavos), Recurso Próprio.

4) DOS ENVELOPES E DA PROCURAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes fechados, identificados como Envelope "A" e Envelope "B", contendo as seguintes indicações em cada um deles:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO	ENVELOPE "B"- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR	PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
CONVITE Nº 006/15	CONVITE Nº 006/15
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ABERTURA: 10/06/15 às 10h00	ABERTURA: 10/06/15 às 10h00

4.2 DA REPRESENTAÇÃO/PROCURAÇÃO:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES, SEPARADAMENTE:

O representante legal da licitante, presente na sessão, **caso seja o sócio ou proprietário**, deverá apresentar a cópia dos atos constitutivos da empresa e apresentar documento de identidade (em original) ao funcionário(s) que estará conduzindo o certame. Se o representante da empresa, presente na sessão, **não for o sócio ou proprietário**, este deverá apresentar a cópia dos atos constitutivos da empresa e procuração para participação do certame público (com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, assinada pelo proprietário da empresa/sócio, autorizado-lhe a tomar todas as decisões necessárias em relação ao presente certame), bem como apresentar documento de identidade (em original) ao funcionário(s) que estará conduzindo o certame.

5- ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

- a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do Envelope nº A - Habilitação se tiverem sido apresentados para Representação/Procuração neste Convite.

5.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, se emitida anteriormente a 03/11/2014;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.2.1- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.2.2 - Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope A - "DOCUMENTOS".

5.2.3 - Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

5.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4- Não serão aceitos protocolos de pedido de emissão de Certidão junto a qualquer órgão da Administração. As mesmas deverão ser necessariamente apresentadas no original, ou através de cópia autenticada por Cartório ou por este Departamento.

5.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

5.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.6.1 Deverá constar no Envelope "A", as seguintes Declarações:

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o **item 4.2** deste edital); conforme modelo fornecido no **anexo II**.

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com **item 3.2** deste edital); conforme modelo fornecido no **anexo II**.

c) Declaração de aceitação e sujeição dos itens editalícios e das cláusulas contratuais, que examinou cuidadosamente o Edital Completo, nele não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o **item 4.2** deste edital); conforme modelo fornecido no **anexo II**.

d) Em se tratando de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o **item 4.2** deste edital); conforme modelo fornecido no **anexo II**. **Em caso de não apresentação da referida declaração, a licitante participará do certame como empresa comum, não fazendo jus ao tratamento diferenciado.**

5.7 - Constituem motivos para **inabilitação** da licitante:

5.7.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

5.7.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

5.7.3 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

5.7.4 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes a filial, quando a licitante for a matriz, ou vice-versa;

5.7.5 - apresentação de documentos que não estejam perfeitamente legíveis, ou que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões;

5.7.6 - a apresentação de documentos sem autenticação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

5.7.7 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.7.8. Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.8-ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

5.8.1) Preço proposto: a proposta deverá ser apresentada com a cotação do preço mensal e global, e caso houver, demais especificações que caracterizem o objeto licitado:

5.8.1.1) A proposta deverá ser datilografada/digitada e impressa em uma via, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datando e assinando ao final.

5.8.2) Deverá conter o nome ou a razão social da empresa, CNPJ (MF), telefone e endereço completo.

5.8.3) Deverá constar da proposta todas as características dos serviços a serem prestados, ou seja, os dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste Convite.

5.8.4) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

5.8.5) Forma de pagamento, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, realização do serviço e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8.6) Prazo da vigência contratual: será de 04 (quatro) meses, contados após a assinatura do contrato.

5.8.7) Do local e prazo para atendimento: Conforme solicitação da Contratante, nas áreas consideradas prioritárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de serviço. E a manutenção periódica mensal.

5.8.8) O preço deverá ser cotado nos valores mensal e global, considerando-se inclusos todos os custos envolvidos com o fornecimento e o transporte de todos os itens necessários à plena satisfação do objeto licitado no local indicado pelo Departamento requisitante.

5.8.9) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.8.10) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, objetos desta licitação, **não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a Prefeitura contratante.**

5.8.10.1) Devidamente preenchidas, as propostas serão entregues em envelope opaco e fechado, consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente.

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1) Manter registro indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório do registro das panes, informando:

- data e a hora do pedido de intervenção;
- nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- endereço, rua e número da pane;
- data e a hora da realização do conserto.

6.2) Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

6.3) Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste Contrato.

6.4) Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

6.5) Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

6.6) Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste termo de referência.

6.7) O Eletricista deve possuir a qualificação necessária e EPI's pertinentes, devendo ser apresentados até 5 dias da assinatura do contrato toda a documentação

6.8) A Contratada deverá apresentar num prazo máximo de 5 dias após a assinatura do contrato os seguintes documentos, sob pena de cancelamento do contrato no caso da não apresentação:

* Folha de Registro (colaboradores envolvidos neste contrato)

* Cópia da Carteira de Trabalho

* Termos de entrega dos EPI's e Ferramentas

* Certificados de qualificação (de acordo com a função)

6.9) A Contratada deve possuir registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia) de pessoa jurídica. Também deve emitir e apresentar a Prefeitura uma ART (anotação de responsabilidade técnica), devidamente recolhida, no valor deste contrato e com o período de vigência deste contrato.

6.10) A Contratada deve realizar um Seguro de Responsabilidade Civil para a cobertura deste contrato, e deve apresentar copia da apólice antes da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

6.11) A Contratada deve possuir os seguintes equipamentos para realização das atividades deste contrato:

* Veículo equipado com cesto aéreo com altura de 14mts e capacidade de 150kg, com bomba manual, braço isolado para 46kV, devidamente sinalizado e com carroceria para transporte de materiais e ferramentas;

* Todas as ferramentas elétricas devem ser isoladas 1kV;

* As equipes de campo devem possuir vestimenta anti chama, classe II, conforme NR-10;

* A equipe deve possuir qualificação comprovada para as funções que exerce;

* A equipe deve estar equipada dos EPI's e EPC's necessários a realização das atividades e deve apresentar periodicamente os laudos de ensaios;

6.12) A Contrata deve apresentar mensalmente a Prefeitura, junto a Nota Fiscal de Serviços aplicados, cópia de documentação que comprove os recolhimentos de INSS e FGTS de seus funcionários, sob pena do não recebimento.

6.13) Prover profissionais capacitados para a realização do serviço.

6.14) Realizar os trabalhos dentro dos prazos especificados.

6.15) Desenvolver os trabalhos dentro de suas dependências. Para o caso de empresas não situadas neste Município, a Contratada deverá providenciar em até 30 dias da assinatura do contrato, uma área de no mínimo 500m² para dar suporte a execução das atividades deste contrato.

6.16) Atender os padrões estipulados para entrega dos produtos. Todos os materiais aplicados nas manutenções devem ser homologados pela Concessionária.

6.17) Prover suporte a contratante em dúvidas técnicas referentes ao objeto do trabalho.

6.18) Prestar os serviços objeto desta Proposta de acordo com as condições nela estabelecidas e com os métodos, padrões e procedimentos profissionalmente reconhecidos, em conformidade com as técnicas e legislação aplicáveis.

6.19) Manter, durante a vigência da presente proposta e mesmo após sua rescisão, a integridade e sigilo absoluto das informações que venha a ter em razão da prestação dos serviços objeto desta Proposta.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1) Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública de Cerqueira César, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

- 7.2) Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.
- 7.3) Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.
- 7.4) Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem informar a CONTRATADA.
- 7.5) Informar a CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.
- 7.6) Fornecer todo material necessário para a manutenção do Sistema de Iluminação.
- 7.7) Fornecer toda informação necessária para a realização dos serviços.
- 7.8) Nomear um contato/responsável para interação com a contratada.
- 7.9) Efetuar pontualmente o pagamento da contraprestação aos serviços objeto da presente Proposta, bem como diligenciar para que a Proposta se desenvolva dentro dos padrões de qualidade reconhecidos e dentro dos prazos nela estabelecidos, fornecendo a Contratada todos os esclarecimentos e informações necessários à execução dos serviços.

8) CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1) Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:

- todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e avenidas, municipais ou outras sob a responsabilidade do município de Cerqueira César-SP, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças, estacionamentos da coletividade.
- todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

8.2) **Representante da CONTRATADA** - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a **CONTRATADA** indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

8.3) **Convocação da CONTRATADA** - A **CONTRATADA** ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios do **CONTRATANTE** ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

8.4) **Exclusividade** - O **CONTRATANTE** direcionará à **CONTRATADA** todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Cerqueira César-SP.

8.5) À **CONTRATADA** caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização indevida por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do Contrato.

8.6) O **CONTRATANTE** propiciará à **CONTRATADA** o direito de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a **CONTRATADA** observar rigorosamente as normas técnicas e de operação do **CONTRATANTE**.

9) ENCERRAMENTO DO CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS:

9.1) No vencimento do período contratual, a **CONTRATADA** será obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimoniais e físicos em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

9.2) RETOMADA DOS ESTOQUES:

- Em caso de rescisão do mesmo por parte do **CONTRATANTE** o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da **CONTRATADA** será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda do **CONTRATANTE** contra ressarcimento à **CONTRATADA** ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

10) DO REAJUSTE:

10.1) Na hipótese de prorrogação do contrato, até o limite previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor avençado poderá ser corrigido pela variação dos últimos doze meses do **IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas)**.

10.2) No caso de extinção ou substituição do IGP-M por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste.

11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1) O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra o banco especificado no envelope "B" pelo contratado;

11.2) Quando a vencedora **não cumprir a obrigação assumida ficará sujeita às seguintes penalidades:**

a) Advertência por escrito, no caso de atraso na entrega do objeto licitado, limitado esse atraso em até 05 (cinco) dias;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;

c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual;

d) Impedimento ao infrator que incidir no item "c" acima de licitar com a Administração Pública, em geral, pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

11.3) Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei;

11.4) É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.5) A Prefeitura de Cerqueira César se reserva **no direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.**

11.6) Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e/ou propostas, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

12) DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

12.1) Na hipótese da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

12.2) Ocorrendo o disposto no item anterior será aplicada à licitante vencedora a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em lei.

12.3) Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no Art. 79 da mesma lei.

13) DO JULGAMENTO

13.1) A presente licitação será do tipo **Menor preço global**. As propostas serão julgadas segundo o critério **Menor preço global**.

13.2) Na hipótese de empate de duas ou mais propostas, a adjudicação será procedida através de sorteio, conforme artigo 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

13.3) Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar **imediatamente** nova proposta, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

- c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

13.4) Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do presente edital e ou que:

- a) Revelem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- b) Ofereçam vantagens não previstas neste edital, bem como apresentem preços globais e unitários simbólicos irrisórios, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou de valor igual a zero;
- c) Apresentem propostas incompatíveis com os preços praticados no mercado;

13.5) Em caso de discordância entre os preços unitários e globais prevalecerão os primeiros.

14) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1) A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal dentro do prazo legal (2 dias úteis), no horário de expediente, recursos estes que deverão ser respondidos no mesmo prazo, após o decurso do prazo legal para impugnação dos mesmos pelas demais licitantes.

14.2) O resultado do Julgamento se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, a intimação se fará mediante carta com AR ou e-mail, desta forma se procedendo quanto à intimação dos demais atos, em especial as relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação /inabilitação das licitantes e classificação / desclassificação das propostas. Qualquer informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao departamento de licitação da Prefeitura de Cerqueira César, através do telefone (14) 3714-7200 - ramal 220.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

14.3) A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitações, sendo franqueado para vistas dos interessados, mediante solicitação.

14.4) Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato, via e-mail ou carta com AR, para querendo, **impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis**. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior, mediante requerimento e no caso de extração de cópias, mediante o pagamento da respectiva taxa, nos termos do Decreto Municipal nº 1759/02. As decisões referentes ao prosseguimento do certame e julgamento de recursos serão encaminhadas às licitantes via e-mail ou carta com AR.

15) DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1) CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO PARA VERIFICAÇÃO;

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

16) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1) Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade e esclarecimentos devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**;

16.1.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite;

16.1.2) A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até **03 (três) dias úteis**;

16.1.3) Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

16.2) Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3714-7200 - ramal 220.

16.3) A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seu anexo.

16.4) É facultada ao Presidente da Comissão para Julgamento das Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

16.5) A Prefeitura de Cerqueira César, através do Prefeito Municipal, se reserva o direito de **REVOGAR, ANULAR, ADQUIRIR**, no todo ou em parte, **REJEITAR** todas as propostas, ou **RESCINDIR O FUTURO CONTRATO**, desde que justificadamente haja conveniência administrativa, por razões de interesse público.

16.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7) Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8) O valor da proposta não sofrerá reajustes, com exceção ao disposto **no item 7 deste edital**, e a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venha autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

16.9) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da Comissão de Julgamento poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.10) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

16.11) A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

16.12) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seu anexo, **excluir-se-á** o dia do início e do vencimento, e **considerar-se-ão** os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

16.13) A Prefeitura de Cerqueira César se reserva ao direito de inspecionar o objeto licitante podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, observados os padrões de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não obedecer às especificações do edital.

16.14) Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 28 de maio de 2015.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/15

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A
EMPRESA

Aos dias do mês de de dois mil e quinze, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha, 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ ROSSETTO**, brasileiro, casado, suinocultor, portador de Cédula de Identidade RG nº 6.012.884-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 589.060.538-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ sob número, neste ato, representada por,, RG nº, CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado de- de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos do **Convite nº 006/15 - Processo nº 041/15** fica a empresa..... responsável pela prestação de serviços de mão-de-obra com uso de ferramentas e equipamento guindauto, para substituição de lâmpadas, braços, luminárias, reatores e relés fotocélula na rede de iluminação da cidade de Cerqueira César/SP, incluindo Distrito Industrial e o bairro rural do Macuco, por um período de 04 (quatro) meses, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto será efetuado pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato e obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 - Urbanismo

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

175 15.452.0021-2.025 - Classificação Funcional

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS DESTES CONTRATO

A contratada ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Convite nº 006/15**, que fica fazendo parte integrante deste contrato, juntamente com as propostas vencedor, exceto no que contrariar os instrumentos da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS DESPESAS DA CONTRATADA

- 4.1) O valor global do contrato é de R\$, sendo o valor unitário de cada item conforme especificado na Cláusula Primeira do Objeto.
- 4.2) O valor estipulado neste contrato não sofrerá qualquer reajuste durante o corrente exercício;
- 4.3) Na hipótese de prorrogação do contrato para os exercícios financeiros subsequentes, até o limite previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor avençado poderá ser corrigido pela variação dos últimos doze meses do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).
- 4.4) Todas as despesas ficarão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1) **Forma de pagamento**, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega a realização do serviço e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.2) **Prazo da execução contratual**: será de 04 (quatro) meses, contados após a assinatura do contrato.
- 5.3) **Do local e prazo para atendimento**: Conforme solicitação da Contratante, nas áreas consideradas prioritárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de serviço. E a manutenção periódica mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite permitido em lei, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1) A Prefeitura de Cerqueira César se reserva no direito de inspecionar o(s) objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA- DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nada neste contrato implica em qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou quaisquer outros profissionais da equipe da **CONTRATADA** para a realização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO.

11.1) A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

11.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

11.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

11.3.1) Advertência;

11.3.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que o(a) **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.4) A sanção estabelecida no item **11.3** será de competência exclusiva do Prefeito de Cerqueira César/SP, facultada sempre a defesa do(a) **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1) Manter registro indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório do registro das panes, informando:

- data e a hora do pedido de intervenção;
- nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- endereço, rua e número da pane;
- data e a hora da realização do conserto.

12.2) Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

12.3) Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste Contrato.

12.4) Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

12.5) Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

12.6) Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste termo de referência.

12.7) O Eletricista deve possuir a qualificação necessária e EPI's pertinentes, devendo ser apresentados até 5 dias da assinatura do contrato toda a documentação

12.8) A Contratada deverá apresentar num prazo máximo de 5 dias após a assinatura do contrato os seguintes documentos, sob pena de cancelamento do contrato no caso da não apresentação:

* Folha de Registro (colaboradores envolvidos neste contrato)

* Cópia da Carteira de Trabalho

* Termos de entrega dos EPI's e Ferramentas

* Certificados de qualificação (de acordo com a função)

12.9) A Contratada deve possuir registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia) de pessoa jurídica. Também deve emitir e apresentar a Prefeitura uma ART (anotação de responsabilidade técnica), devidamente recolhida, no valor deste contrato e com o período de vigência deste contrato.

12.10) A Contratada deve realizar um Seguro de Responsabilidade Civil para a cobertura deste contrato, e deve apresentar cópia da apólice antes da assinatura do Contrato.

12.11) A Contratada deve possuir os seguintes equipamentos para realização das atividades deste contrato:

* Veículo equipado com cesto aéreo com altura de 14mts e capacidade de 150kg, com bomba manual, braço isolado para 46kV, devidamente sinalizado e com carroceria para transporte de materiais e ferramentas;

* Todas as ferramentas elétricas devem ser isoladas 1kV;

* As equipes de campo devem possuir vestimenta anti chama, classe II, conforme NR-10;

* A equipe deve possuir qualificação comprovada para as funções que exerce;

* A equipe deve estar equipada dos EPI's e EPC's necessários a realização das atividades e deve apresentar periodicamente os laudos de ensaios;

12.12) A Contrata deve apresentar mensalmente a Prefeitura, junto a Nota Fiscal de Serviços aplicados, cópia de documentação que comprove os recolhimentos de INSS e FGTS de seus funcionários, sob pena do não recebimento.

12.13) Prover profissionais capacitados para a realização do serviço.

12.14) Realizar os trabalhos dentro dos prazos especificados.

12.15) Desenvolver os trabalhos dentro de suas dependências. Para o caso de empresas não situadas neste Município, a Contratada deverá providenciar em até 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

dias da assinatura do contrato, uma área de no mínimo 500m² para dar suporte a execução das atividades deste contrato.

12.16) Atender os padrões estipulados para entrega dos produtos. Todos os materiais aplicados nas manutenções devem ser homologados pela Concessionária.

12.17) Prover suporte a contratante em dúvidas técnicas referentes ao objeto do trabalho.

12.18) Prestar os serviços objeto desta Proposta de acordo com as condições nela estabelecidas e com os métodos, padrões e procedimentos profissionalmente reconhecidos, em conformidade com as técnicas e legislação aplicáveis.

12.19) Manter, durante a vigência da presente proposta e mesmo após sua rescisão, a integridade e sigilo absoluto das informações que venha a ter em razão da prestação dos serviços objeto desta Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1) Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública de Cerqueira César, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.

13.2) Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

13.3) Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

13.4) Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem informar a CONTRATADA.

13.5) Informar a CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

13.6) Fornecer todo material necessário para a manutenção do Sistema de Iluminação.

13.7) Fornecer toda informação necessária para a realização dos serviços.

13.8) Nomear um contato/responsável para interação com a contratada.

13.9) Efetuar pontualmente o pagamento da contraprestação aos serviços objeto da presente Proposta, bem como diligenciar para que a Proposta se desenvolva dentro dos padrões de qualidade reconhecidos e dentro dos prazos nela estabelecidos, fornecendo a Contratada todos os esclarecimentos e informações necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à contratada a transferência de responsabilidade da execução do objeto desta licitação a qualquer outra pessoa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1) Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:

- todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e avenidas, municipais ou outras sob a responsabilidade do município de Cerqueira César-SP, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças, estacionamentos da coletividade.
- todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

16.2) Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a **CONTRATADA** indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

16.3) Convocação da CONTRATADA - A **CONTRATADA** ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios do **CONTRATANTE** ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

16.4) Exclusividade - O **CONTRATANTE** direcionará à **CONTRATADA** todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Cerqueira César-SP.

16.5) À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização indevida por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do Contrato.

16.6) O CONTRATANTE propiciará à **CONTRATADA** o direito de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a **CONTRATADA** observar rigorosamente as normas técnicas e de operação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, conforme preceitua o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ENCERRAMENTO DO CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS.

19.1) No vencimento do período contratual, a **CONTRATADA** será obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimoniais e físicos em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

19.2) RETOMADA DOS ESTOQUES:

- Em caso de rescisão do mesmo por parte do **CONTRATANTE** o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da **CONTRATADA** será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda do **CONTRATANTE** contra ressarcimento à **CONTRATADA** ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Governo e Administração, o Sr. Adauto dos Santos, solicitante do objeto referente a esta licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, _____ de _____ de 2015

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG _____

2) _____

RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO II- Modelos Declarações. (Convite nº 006/2015 - Processo nº 041/2015)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo-letra "a")

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vinculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO II- Modelos Declarações. (Convite nº 006/2015 - Processo nº 041/2015)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo-letra "b")

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO II- Modelos declarações. (Modelo-letra "c")

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DOS ITENS EDITALÍCIOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ATINENTES AO CONVITE Nº 006/2015- PROCESSO Nº 041/2015.

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____

_____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____

(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),

_____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O

signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido

incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou

estatuto da empresa, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade

com o item 3.2 do edital, portador do RG _____,

cadastrado no CPF sob número _____, residente e

domiciliado na cidade de _____, DECLARA

que ACEITA E SE SUBMETE, sem reservas, aos itens editalícios e às cláusulas

contratuais constantes dos autos da **Convite nº 006/2015 - Processo 041/2015** e

às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, declarando

ainda, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao fiel

cumprimento do objeto da licitação, que examinou cuidadosamente o Edital Completo,

nele não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do

certame licitatório

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO II- Modelos declarações. (Modelo-letra "d")

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, para fins legais e em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, ser _____(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 006/2015 - PROCESSO Nº 041/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Local e data

Representante legal



ANEXO N° III- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este Termo de referência tem por objetivo determinar as condições e especificações técnicas da Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município, com fornecimento de Mão de Obra especializada a ser fornecida pela Contratada.

2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

Caberão à CONTRATADA, na abrangência dessa manutenção, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município, no que diz respeito à troca de lâmpadas, reatores, relés, queimados e de luminárias e braços danificados, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecidos no Contrato.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.

- Serviço de mão de obra para manutenção, com aproximadamente 3000 (três mil) pontos de I.P. incluindo Distritos preventiva e corretiva do Parque de iluminação Pública, incluindo Distritos e a Sede do município de Cerqueira Cesar.

- Manutenção frequente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública, atendendo os prazos mínimos de 72 horas após a abertura de chamado pela Prefeitura;

4. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE IP:

- Organizar uma equipe de manutenção, devidamente uniformizada e com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO. Deverá ser composta por 1 equipe formada por: 1 Eletricista qualificado e 1 Operador de munck qualificado (cesto aéreo).

-Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior (ação da natureza).

5. QUANTO AS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Instalação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação de serviço de requerimento dos referidos serviços no site oficial da CONTRATANTE, ou através de requerimento feito direto no Paço municipal, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos.

- Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando.

- Controle visual das Instalações: A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema.

- Esse controle será efetuado a cada 10 (dez) dias úteis. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste termo de referência.



- A CONTRATANTE deverá informar as demandas de manutenção por endereço completo a equipe da Contratada.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir a CONTRATANTE verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

- Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

- a Qualidade da Manutenção,
- a Qualidade da Continuidade da Iluminação e
- a Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

- Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato.

- Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;

- A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da CONTRATANTE em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em seqüência contínua, localizado(s) em bairros ou áreas definidas pela CONTRATANTE. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial;

- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

- Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a CONTRATANTE para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

- Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

- Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção da chamada.

- A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (Tipos de Pane):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

- Tempo de atendimento a reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: 90% das reclamações em até 24 horas.
- Tempo de atendimento a reclamação de um ou dois pontos luminosos apagado num logradouro: 90% das reclamações em até 48 horas.
- Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 4 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar à Fiscalização do MUNICÍPIO, através de relatório e comprovações, a programação da correspondente correção.
- Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste termo de referência.

7. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

Caberá a contratada o controle das respectivas intervenções efetuadas em cada ponto luminoso e seu respectivo conjunto, relatando as datas de intervenção, os procedimentos efetuados (materiais e serviços) e o respectivo tempo de vida útil especificado pelo fabricante.



ANEXO IV - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1) OBJETIVO

O presente Anexo visa descrever os critérios de medição dos itens da planilha orçamentária a serem realizados pela empresa Licitante vencedora, a seguir simplesmente denominada de CONTRATADA, e que irão compor o Contrato de Manutenção, Obras e Serviços do Sistema de Iluminação Pública.

2) GENERALIDADES

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

- **MÃO -DE-OBRA**

Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

- **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Caberá à CONTRATADA desenvolver os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, na aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a CONTRATANTE se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem fornecidos a CONTRATADA, tais como: Relé Fotoelétrico, Conectores, Cinta, Reatores, Ignitores, Capacitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias.

E ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela concessionária local.

- **TRANSPORTE**

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado do MUNICÍPIO ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

3) ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado ao MUNICÍPIO.

4) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS

Todos os materiais serão fornecidos pela Contratante, controle de qualidade, inspeções, fica de responsabilidade da CONTRATADA.

5) TESTES

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

6) MANUTENÇÃO DA REDE DE IP

- Garantia do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública

- Atividades vinculadas, na área de abrangência do Contrato, à administração do serviço de iluminação pública, gerenciamento do uso da energia elétrica, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações (com fornecimento de materiais), inventário e cadastro de todos os pontos do sistema de iluminação pública, implantação do sistema informatizado de gerenciamento da Iluminação Pública e callcenter exclusivo para IP (0800).

Os serviços que contempla esta remuneração são:

- - Correção de fixação do reator e ignitor;
- - Correção de posição de braços / luminárias;
- - Substituição e prumagem de postes abalroados, derrubados por força da natureza ou outras causas quaisquer;
- - Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública;
- - Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto;
- - Limpeza externa e interna de luminária;
- - Manobra de proteção do circuito de alimentação da Iluminação Pública;
- - Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- - Substituição de conectores;
- - Substituição de ignitor;
- - Substituição de lâmpada
- - Substituição de relé fotoelétrico;
- - Substituição de reator/equipamento auxiliar;
- - Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

- A remuneração do conjunto destes serviços será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso, estabelecido na planilha orçamentária pelo número total de pontos luminosos existentes no mês de referência da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO N° V-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Órgão ou Entidade: Prefeitura de Cerqueira César

Convite n°:

Contrato: n°/2015

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão-de-obra com uso de ferramentas e equipamento guindauto, para substituição de lâmpadas, braços, luminárias, reatores e relés fotocélula na rede de iluminação da cidade de Cerqueira César/SP, incluindo Distrito Industrial e o Bairro Rural do Macuco, por um período de 04 (quatro) meses, de acordo com edital, contrato e Termo de Referência.

Pelo presente TERMO damo-nos por **NOTIFICADOS** para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cerqueira César,de.....de 2015.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA